Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

AI

PUBLICADO
EDIÇÃO DE 31.12.1974
Jornal:

LEI Nº 326

Súmula - Estima a receita e fixa a despesa, para o exercício financeiro de 1975, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba para o exercício financeiro de 1975, estima a Receita em Cr$. 34.995.000,00 (trinta e quatro milhões e novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, suprimentos, fundos e outras Receitas Corrente s/ou de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte descobramento:

1. RECEITAS CORRENTES		
1.1. Receita Tributária	Cr$	1.292.072,52
1.2. Receita Patrimonial	Cr$	180.000,00
1.3. Receita Industrial	Cr$	116.000,00
1.4. Transferências Correntes	Cr$	13.971.277,46
1.5. Receitas Diversas	Cr$	259.150,00
Total das Receitas Correntes	Cr$	15.818.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		
2.1. Operações de Crédito	Cr$	17.750.000,00
2.2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	40.000,00
2.3. Transferências de Capital	Cr$	1.386.500,00
Total das Receitas de Capital	Cr$	19.176.500,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Cr$	34.995.000,00

Artigo 3º - A Despesa será efetuada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuida por Unidades Orçamentárias, conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESAS POR FUNÇÕES		
01. Legislativa	Cr$	800.000,00
03. Administração Superior e Planejamento Global	Cr$	5.105.618,10
04. Agricultura, Abastecimento e Organização Agrária	Cr$	1.180.214,01
06. Defesa Nacional e Segurança Nacional	Cr$	286.900,00
08. Educação e Cultura	Cr$	4.340.023,37
10. Habitação e Urbanismo	Cr$	16.684.279,04
11. Industria, Comércio e Serviços	Cr$	1.560.000,00
12. Justiça	Cr$	236.000,00
14. Saúde e Saneamento	Cr$	490.820,66
15. Trabalho, Assistência e Previdência	Cr$	696.312,02
16. Transporte	Cr$	3.630.832,81
Total das Despesas por Funções	Cr$	34.995.000,00

"segue"

TIP - G 5 - 20 blz. - 1oozi - 7/73

2. DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
2.1. CÂMARA MUNICIPAL		Cr$	805.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
2.2. Gabinete do Prefeito	575.500,00		
2.3. Junta do Serviço Militar	86.900,00		
2.4. Assessoria Jurídica	236.000,00		
2.5. Assessoria Administrativa	127.600,00		
2.6. Assessoria Técnica	177.000,00		1.203.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
2.7. Direção Geral	249.300,00		
2.8. Divisão de Com. e Serviços Gerais	216.000,00		
2.9. Seção de Expediente Zeladoria e Arquivo	973.000,00		
2.10. Seção do Pessoal	167.000,00		
2.11. Divisão de Material	143.900,00		
2.12. Seção de Compras	87.000,00		
2.13. Seção de Almoxarifado	349.104,16		2.186.304,16
DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
2.14. Direção Geral	266.869,73		
2.15. Divisão de Finanças	71.174,20		
2.16. Seção de Contabilidade e Orçamento	327.669,24		
2.17. Seção de Tesouraria	472.009,48		
2.18. Seção de Classificação e Empenho	189.281,72		
2.19. Fundo de Participação dos Municípios	1.034.696,00		
2.20. Divisão de Tributação e Controle	65.484,60		
2.21. Seção de Cadastro e Lançamento	217.171,57		
2.22. Seção de Fiscalização de Rendas	120.671,39		
2.23. Seção de Dívida Ativa	69.623,48		
2.24. Seção de Controle de Órgãos Indiretos	44.758,64		2.879.409,95
DEPTº DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSIST. SOCIAL			
2.25. Direção Geral	983.988,36		
2.26. Divisão de Educação Pública	98.752,80		
2.27. Seção de Orientação e Coord. Pedagógica	97.814,22		
2.28. Seção de Adm. e Inspeção do Ensino	1.631.982,19		
2.29. Divisão de Cultura e Recreação	119.731,63		
2.30. Seção de Cultura	195.836,72		
2.31. Seção de Recreação e Desportes	694.686,41		
2.32. Biblioteca Pública	64.535,04		
2.33. Divisão de Bem-Estar Social	113.066,27		
2.34. Seção de Assistência Social	213.827,92		
2.35. Seção de Assistência Médica	387.320,65		
2.36. P.E.R.A.M.	97.417,83		4.698.960,04
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS			
2.37. Direção Geral	938.012,48		
2.38. Divisão de Viação e Obras	79.235,50		
2.39. Seção de Conservação e Obras	15.866.806,44		
2.40. Seção de Máquinas e Veículos	1.972.647,40		
2.41. Serviço Rodoviário Municipal	1.666.185,41		
2.42. Divisão de Serviços Públicos	136.051,78		
2.43. Seção de Matadouros	605.611,79		
2.44. Seção dos Serviços Urbanos	1.414.172,84		
2.45. Seção de Assistência Agropecuária	544.602,22		23.223.525,86
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			34.995.000,00

Artigo 4º - No decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados aos programas e sub-programas poderão ser alterados por Decreto do Poder Executivo, inclusive a alteração de atividades e projetos, respeitado o total e obedecidos os limites máximos da despesa dos Órgãos Principais, constantes desta Lei.

"segue"

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificados como receita de capital.

Artigo 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Orçamentária, anulando, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, na forma prevista nos itens II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr$. 17.750.000,00 (dezessete milhões e setecentos e cincoenta mil cruzeiros), para manter o equilíbrio do movimento financeiro.

Artigo 8º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de Obras, quando executadas por administração direta, correrão por conta da consignação 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS.

Artigo 9º - Esta Lei, entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 1974.

DINIZAR RIBAS DE CARVALHO
Prefeito

PMTB - G 5 - 20 bls. - 100x1 - 7/73